



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia <u>21/03/2025 à 21/03/2026</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@hotmail.com Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:

A partir do dia **21 DE MARÇO DE 2025 À 21 DE MARÇO DE 2026**, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência** até **21/03/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência 035/2025**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência nº. 035/2025 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.64.00 – Sec. de Administração – Fonte 1.709.0000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com**, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com**, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

c) Qualificação Técnica

1. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;

2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 **(dois)** dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **21/03/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para ao Extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14.133 e dispostos neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

15.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.8. Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.10. Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá acatar integralmente e sem demora todas as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalmente comunicadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios, se necessário.

1.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas corretivas de forma imediata e eficaz, no prazo estabelecido pela fiscalização, para corrigir qualquer falha, inconformidade ou não conformidade identificada, assegurando o pleno cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

1.2. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

2. A CONTRATADA assume total e irrestrita responsabilidade por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo, que ocorram durante a execução do contrato ou estejam de alguma forma relacionados a ele.

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA não será atenuada ou excluída em nenhuma circunstância, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar, de maneira imediata e eficaz, todas as medidas necessárias para a reparação dos danos causados, incluindo, mas não se limitando a, reparos, indenizações e compensações pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente e pelos termos do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ações tomadas para a reparação dos danos e garantir que qualquer impacto negativo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

seja minimizado, sem prejuízo para a continuidade do serviço ou para a segurança de terceiros.

3. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências, obrigações e encargos decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, ocorridos durante a execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada ao mesmo, independentemente do local onde tais eventos se deem.

3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todas as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho sejam rigorosamente cumpridas, incluindo a adoção de medidas preventivas e a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

3.2. Em caso de acidente, a CONTRATADA será responsável por todas as ações necessárias para o atendimento e reparação, incluindo o custeio de eventuais despesas médicas, compensações e indenizações, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

3.3. A CONTRATADA também deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer incidentes dessa natureza, adotando as medidas corretivas necessárias para evitar sua reincidência.

4. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e sem qualquer modificação nos preços ou prazos, acréscimos ou supressões no escopo do serviço, a critério da Administração, conforme as necessidades do contrato.

4.1. Tais alterações estão limitadas aos percentuais máximos previstos no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo diante dessas alterações, sem que haja a necessidade de reajustes nos valores acordados, além daqueles previstos legalmente ou em caso de situações extraordinárias que justifiquem tal ajuste.

4.3. Fica estabelecido que os acréscimos ou supressões não ensejarão qualquer direito a compensações ou reajustes financeiros que não estejam explicitamente previstos no contrato ou na legislação vigente, devendo a CONTRATADA ajustar-se às novas condições dentro do escopo e valores contratuais estabelecidos.

5. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou inconvenientes decorrentes da execução dos serviços contratados, que possam afetar o Município, seus órgãos, entidades, servidores ou terceiros, seja por culpa, dolo ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.1. A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com todos os custos de reparação dos danos causados, bem como com as indenizações necessárias, conforme as exigências legais e contratuais, independentemente de ter ocorrido fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.2. Isso inclui, mas não se limita a, danos materiais, físicos ou patrimoniais, bem como danos ambientais, resultantes direta ou indiretamente das atividades executadas.

5.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas corretivas e preventivas para evitar a recorrência de tais danos, incluindo a reparação imediata, conforme as normas legais aplicáveis, arcando também com os custos de eventuais multas ou sanções impostas pela autoridade competente em virtude dos danos causados.

6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e jurídica que foram apresentadas no momento da contratação.

6.1. Caso haja qualquer alteração nas referidas condições que possa comprometer a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 6.2. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das penalidades aplicáveis e da exigência de reparação de eventuais danos causados pela não conformidade.
7. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as disposições legais aplicáveis.
- 7.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, multa, suspensão temporária da contratação, ou declaração de inidoneidade, além de eventuais reparações por danos causados à CONTRATANTE.
- 7.2. A aplicação das sanções ocorrerá após o devido processo administrativo, com garantias de ampla defesa e contraditório, conforme estabelecido pela legislação vigente.
8. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de pessoal qualificado, inclusive substitutos, com nível adequado de formação e habilitação profissional nas especialidades exigidas neste contrato.
- 8.1. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente reconhecidos e registrados nos respectivos órgãos de classe competentes, conforme as exigências legais para o exercício da profissão.
- 8.2. Especificamente, a CONTRATADA deverá contar com profissionais de nível superior, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou em outros conselhos pertinentes à sua área de atuação.
- 8.3. A CONTRATADA deverá também assegurar que a equipe atenda às qualificações mínimas exigidas para o bom desempenho dos serviços, de modo a garantir a conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.
9. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços com base nas necessidades e demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração, em total conformidade com as diretrizes, normas e orientações fornecidas pelos setores competentes da contratante.
- 9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e todas as exigências técnicas previamente acordadas no contrato, assegurando que todos os serviços sejam realizados de forma eficiente, dentro dos requisitos legais e conforme os critérios estabelecidos pela contratante.
- 9.2. Qualquer desvio ou não conformidade deverá ser corrigido imediatamente, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.
10. A CONTRATADA deverá submeter todos os serviços à validação prévia da Secretaria Municipal de Administração, garantindo que a execução de cada etapa esteja alinhada com as diretrizes e requisitos estabelecidos.
- 10.1. A CONTRATADA se compromete a assegurar que os serviços sejam realizados exclusivamente por profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados, conforme as exigências técnicas e legais aplicáveis, incluindo registros em órgãos competentes, quando necessário.
- 10.2. Qualquer serviço executado sem a devida validação ou por profissionais não habilitados poderá ser considerado não conformidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.
11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua habilitação regular junto aos órgãos de fiscalização competentes da categoria, cumprindo todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis, incluindo a atualização periódica de registros, alvarás, licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades.
- 11.1. O não cumprimento dessa obrigação, com a consequente perda da habilitação ou regularidade, poderá acarretar a rescisão contratual imediata, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis por descumprimento das demais condições contratuais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação atualizada que comprove a manutenção de sua regularidade perante os órgãos competentes, garantindo que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais.

12. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal por parte da CONTRATANTE, providenciar a substituição de qualquer profissional, preposto ou empregado que não atenda aos requisitos técnicos, qualificação ou condições exigidas para a execução dos serviços, ou que esteja em desacordo com as normas administrativas, éticas e de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem impactar os prazos previamente estabelecidos.

12.2. A CONTRATADA deverá garantir que o substituto tenha a mesma qualificação ou superior, conforme as exigências do contrato, e que o desempenho das funções seja realizado de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

12.3. Caso a CONTRATADA não cumpra esta obrigação no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema de informação existente no município para registrar e realizar todos os atendimentos relacionados aos serviços contratados.

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base nas informações registradas e atualizadas no referido sistema, garantindo total transparência, rastreabilidade e conformidade com as atividades executadas.

13.2. A CONTRATADA se compromete a manter a precisão e integridade dos dados inseridos no sistema, assegurando que todas as informações sejam completas, corretas e devidamente atualizadas conforme o andamento dos serviços.

13.3. A não conformidade ou a falha no uso do sistema poderá resultar em penalidades, conforme as disposições contratuais, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários.

13.4. A CONTRATADA também deverá garantir a capacitação de sua equipe para a utilização adequada do sistema, conforme orientações da CONTRATANTE.

14. A CONTRATADA deverá comprovar, de forma contínua e durante toda a vigência do contrato, que dispõe de profissionais devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução dos serviços descritos, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

14.1. A contratação de profissionais deverá incluir, mas não se limitar a, médicos do trabalho, engenheiros de segurança, psicólogos, fonoaudiólogos, auditores para realização de audiometrias e outros especialistas necessários, sempre de acordo com as exigências regulatórias vigentes.

14.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação atualizada que comprove a qualificação e o registro regular dos profissionais junto aos respectivos conselhos de classe, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança, saúde e qualidade aplicáveis.

14.3. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo rescisão do contrato, conforme as disposições previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

15. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços prestados sejam realizados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às NRs pertinentes à saúde ocupacional e segurança no ambiente de trabalho.

15.1. Entre as NRs que deverão ser observadas, destacam-se, mas não se limitam a: NR-7 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (PPRA -



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-17 (Ergonomia), NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e outras normas aplicáveis de acordo com a natureza dos serviços executados.

15.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e prestadores de serviços, implementando programas, treinamentos e auditorias internas regulares para assegurar o cumprimento das normativas.

15.3. O não cumprimento das NRs poderá acarretar sanções contratuais, incluindo a rescisão do contrato, conforme estipulado no Termo de Referência e nas disposições legais pertinentes.

16. A CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

16.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os documentos estejam devidamente preenchidos, com a investigação completa e tratativas adequadas em caso de acidentes de trabalho ou situações que demandem ações corretivas e preventivas.

16.2. A CONTRATADA deverá ainda assegurar que tais documentos sejam elaborados de forma precisa e em conformidade com as normativas legais e de saúde ocupacional, para assegurar a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais.

16.3. O não fornecimento ou a entrega tardia de qualquer desses documentos poderá acarretar penalidades conforme previstas no contrato, além de comprometer a validade dos processos administrativos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores.

17. A CONTRATADA deverá fornecer diagnósticos e pareceres médicos claros, objetivos e devidamente fundamentados, garantindo precisão técnica e respaldo científico.

17.1. Sempre que aplicável, os diagnósticos deverão ser acompanhados de laudos técnicos detalhados, incluindo, mas não se limitando a: laudos de audiometria completa, pareceres de eletroencefalogramas (EEG), relatórios de avaliação psicossocial e perícias médicas.

17.2. Todos os documentos devem seguir as normativas vigentes e ser elaborados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

17.3. A CONTRATADA deverá assegurar a legibilidade, autenticidade e integridade das informações apresentadas, permitindo que a CONTRATANTE tome decisões embasadas quanto à saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores.

18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela correção, atualização e adequação de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) extemporâneos, assegurando que todas as informações estejam em total conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista vigente.

18.1. A atualização deverá ser realizada com base em dados precisos e fidedignos, garantindo a correta caracterização das atividades desenvolvidas, exposição a agentes nocivos e demais informações relevantes para fins de concessão de benefícios previdenciários.

18.2. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as versões corrigidas dos documentos dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos administrativos e jurídicos à CONTRATANTE e aos trabalhadores envolvidos.

19. A CONTRATADA deverá realizar testes de acuidade visual utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados, garantindo a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

19.1. Os exames deverão ser conduzidos por profissionais qualificados e os laudos emitidos deverão atender integralmente às exigências legais e normativas vigentes,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

assegurando que as avaliações sejam reconhecidas para fins trabalhistas, previdenciários e de saúde ocupacional.

20. A CONTRATADA deverá realizar investigações minuciosas sobre acidentes de trabalho, adotando metodologia técnica para identificação das causas, circunstâncias e possíveis responsabilidades envolvidas.

20.1. O processo investigativo deverá incluir análise detalhada dos fatores de risco, depoimentos de testemunhas, registros fotográficos e avaliação de conformidade com as normas de segurança do trabalho.

20.2. Ao término da investigação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório final contendo diagnóstico completo do evento, medidas corretivas recomendadas e ações preventivas para evitar a recorrência de incidentes similares, garantindo alinhamento com as normas regulamentadoras e melhores práticas de segurança.

21. A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais mantenham-se continuamente atualizados em relação às melhores práticas, inovações tecnológicas e normativas vigentes na área de saúde e segurança do trabalho.

21.1. Para isso, a CONTRATADA deverá promover e/ou viabilizar a participação de sua equipe em cursos, treinamentos e capacitações regulares, presenciais ou a distância, assegurando que o conhecimento adquirido seja aplicado na execução dos serviços contratados.

21.2. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação documental da participação de seus profissionais em treinamentos, certificações e atualizações periódicas, garantindo a qualificação técnica exigida para a prestação dos serviços.

22. A CONTRATADA deverá assegurar a estrita confidencialidade de todas as informações obtidas no curso da execução dos serviços, incluindo dados pessoais e sensíveis, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins contratuais e a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer tipo de uso indevido.

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativas aplicáveis, garantindo que seus profissionais sejam devidamente treinados quanto às obrigações de sigilo e segurança da informação.

22.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de conformidade, bem como permitir auditorias ou inspeções da CONTRATANTE para verificação das práticas adotadas no tratamento de dados.

23. A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, assegurando que estejam em pleno funcionamento, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

23.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas periódicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, sem interrupções ou prejuízos à CONTRATANTE.

23.2. Caso qualquer equipamento apresente falha ou defeito, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou reparo imediato, sem ônus ou impacto na execução contratual.

23.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar registros de manutenção e calibração dos equipamentos utilizados, demonstrando conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

24. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação direta, ativos 24 horas por dia, para atendimento emergencial de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou outras situações urgentes, garantindo resposta imediata e mobilização dos recursos necessários.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 24.1. Os canais deverão permitir contato ágil e eficiente, podendo incluir telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outra tecnologia apropriada, assegurando que a CONTRATANTE tenha acesso rápido à equipe responsável para adoção das medidas cabíveis.
- 24.2. A CONTRATADA deverá manter um protocolo de atendimento emergencial, incluindo procedimentos padronizados para resposta rápida, acionamento de profissionais especializados e registro das ocorrências para posterior análise e adoção de medidas preventivas.
25. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE relatórios técnicos e estatísticos periódicos, contendo informações detalhadas e consolidadas sobre os serviços prestados. Os relatórios deverão incluir, no mínimo:
- 25.1. Indicadores de saúde ocupacional, com dados sobre exames realizados, afastamentos, índices de absenteísmo e tendências identificadas;
- 25.2. Análises de riscos e diagnósticos ocupacionais, incluindo medidas preventivas recomendadas para mitigação de problemas recorrentes;
- 25.3. Avaliação da efetividade dos serviços, com métricas quantitativas e qualitativas sobre o impacto das ações implementadas;
- 25.4. Sugestões de melhorias e boas práticas, visando aprimorar a segurança, a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas vigentes;
- 25.5. Os relatórios deverão ser entregues conforme a periodicidade definida pela CONTRATANTE, garantindo a rastreabilidade das informações e a possibilidade de adoção de medidas estratégicas para a gestão da saúde e segurança no trabalho.
26. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e demais obrigações previdenciárias e trabalhistas sejam realizadas em estrita conformidade com as normas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da legislação trabalhista e previdenciária vigente. Para isso, a CONTRATADA deverá:
- 26.1. Emitir e atualizar o PPP de forma precisa, refletindo fielmente as condições de trabalho dos empregados e eventuais exposições a agentes nocivos;
- 26.2. Preencher e encaminhar a CAT dentro dos prazos legais, garantindo que todas as informações sejam detalhadas e fundamentadas para evitar inconsistências e problemas futuros;
- 26.3. Adotar procedimentos preventivos para evitar passivos trabalhistas e previdenciários, assegurando que a CONTRATANTE não seja onerada por omissões, erros ou descumprimentos legais;
- 26.4. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, bem como sanções administrativas e legais cabíveis.
27. A CONTRATADA deverá prestar suporte integral à CONTRATANTE na elaboração, implementação e manutenção dos programas obrigatórios relacionados à saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:
- 27.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 27.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 27.3. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).
- 27.4. Esse auxílio deverá contemplar:
- 27.5. Esse auxílio deverá contemplar:
- 27.5.1. A identificação e avaliação dos riscos aos quais os empregados estão expostos, com base nas atividades desempenhadas e no ambiente de trabalho.
- 27.5.2. O desenvolvimento de estratégias e ações preventivas para minimizar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores, conforme os requisitos legais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27.5.3. A elaboração e execução de ações corretivas, caso sejam identificadas não conformidades ou falhas nos programas.

27.5.4. A monitoramento contínuo da eficácia das medidas adotadas, com atualizações periódicas dos programas conforme a evolução das condições de trabalho e exigências legais.

27.6. A CONTRATADA deverá garantir que esses programas estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, além de assegurar que sejam sempre adaptados às necessidades da CONTRATANTE e aos riscos identificados.

27.7. A CONTRATADA será responsável por treinamentos e capacitação contínuos dos profissionais da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a efetividade e a implementação correta dos programas.

28. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos indicadores de saúde ocupacional da CONTRATANTE, com o objetivo de acompanhar a evolução de aspectos críticos relacionados à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Este monitoramento incluirá, mas não se limitará a:

28.1. Índices de absenteísmo relacionados a doenças ocupacionais ou outras condições de saúde vinculadas ao trabalho.

28.2. Taxas de doenças ocupacionais diagnosticadas, incluindo qualquer condição de saúde diretamente relacionada às atividades laborais.

28.3. Registros e análises de acidentes de trabalho, incluindo incidentes com ou sem afastamento, com identificação das causas e impactos.

28.4. Outros fatores relevantes para a saúde ocupacional, conforme os riscos identificados nas atividades da CONTRATANTE.

28.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme acordado com a CONTRATANTE, contendo:

28.5.1. A análise detalhada dos indicadores.

28.5.2. Tendências e comparações de períodos anteriores, com o objetivo de identificar possíveis melhorias ou áreas de risco.

28.5.3. Sugestões de ações preventivas e corretivas, baseadas nos dados observados, visando a redução de riscos e a melhoria das condições de saúde no ambiente de trabalho.

28.6. A CONTRATADA se compromete a avaliar constantemente a eficácia das ações implementadas e ajustar as estratégias conforme necessário, sempre com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

29. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e consultoria especializada à CONTRATANTE, visando a orientação e esclarecimento de todas as questões relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Esse suporte incluirá, mas não se limitará a:

29.1. Consultoria sobre a legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho, com o objetivo de garantir que a CONTRATANTE esteja sempre em conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes.

29.2. Apoio em fiscalizações e auditorias externas, incluindo a preparação e acompanhamento durante as inspeções realizadas por órgãos competentes, para garantir que os processos e práticas adotadas pela CONTRATANTE estejam de acordo com as exigências legais e normativas.

29.3. Orientações sobre medidas corretivas e preventivas, com a implementação de ações que assegurem a melhoria contínua das condições de trabalho, em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e os requisitos estabelecidos pela legislação.

29.4. Assessoria na atualização e adaptação de programas de saúde e segurança, conforme alterações legislativas ou regulamentares que possam impactar as atividades



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

da CONTRATANTE, garantindo a adequação contínua das políticas de segurança e saúde ocupacional.

29.5. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados de consultoria e suporte técnico atendam às necessidades da CONTRATANTE e ao contexto específico de seu ambiente de trabalho, com agilidade, precisão e eficiência, visando sempre o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

30. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica e a conformidade dos serviços prestados, utilizando metodologias e práticas reconhecidas e validadas dentro do campo da saúde e segurança do trabalho, assegurando que todos os serviços realizados atendam aos padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas regulamentadoras aplicáveis. Para assegurar a excelência dos serviços, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:

30.1. Adotar metodologias e procedimentos técnicos reconhecidos, que estejam em conformidade com as boas práticas da indústria e as exigências legais, assegurando resultados confiáveis e eficazes.

30.2. Emitir certificados e laudos técnicos detalhados, que comprovem a realização dos serviços e atendam às exigências legais e normativas, incluindo, mas não se limitando a, laudos médicos, auditorias de segurança, relatórios de riscos, entre outros documentos pertinentes.

30.3. Validar a eficácia das metodologias adotadas por meio de monitoramento contínuo e avaliação de resultados, garantindo a qualidade constante e a atualização das técnicas e processos utilizados.

30.4. Assegurar que todos os laudos e documentos emitidos pela CONTRATADA sejam claros, objetivos e fundamentados, com embasamento técnico sólido, assegurando total transparência e credibilidade no processo.

30.5. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente qualificados e atualizados, com a devida capacitação e certificação para realizar os procedimentos, assegurando a eficiência, segurança e legalidade dos serviços prestados.

31. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no contrato, assegurando a pontualidade e eficiência na entrega dos resultados. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de multas e sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, incluindo rescisão contratual. A CONTRATADA deverá:

31.1. Monitorar e controlar a execução dos serviços de forma a garantir que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, implementando planos de ação, caso necessário, para evitar atrasos.

31.2. Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando justificativas plausíveis e ações corretivas para minimizar os impactos no cronograma.

31.3. Garantir a eficiência na execução dos serviços, mantendo a qualidade dos resultados enquanto cumpre os prazos acordados, sem comprometimento da qualidade técnica ou da segurança.

31.4. Atender rigorosamente aos prazos de entrega de documentos, laudos, relatórios e demais produtos do contrato, conforme estabelecido pelas exigências contratuais, para garantir a continuidade e regularidade dos processos da CONTRATANTE.

31.5. Em caso de descumprimento dos prazos, a CONTRATANTE poderá aplicar multas de acordo com as disposições contratuais e legais, sem prejuízo de exigir a execução do objeto do contrato, nas condições acordadas.

32. A CONTRATADA deverá manter-se atualizada de forma contínua e imediata sobre todas as mudanças na legislação, normas regulamentadoras e orientações técnicas aplicáveis aos serviços



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

contratados, garantindo que suas atividades estejam sempre em total conformidade legal. Para assegurar a adaptação às modificações normativas, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:

- 32.1. Monitorar constantemente alterações legislativas e regulamentações pertinentes, incluindo normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades competentes.
- 32.2. Adaptar seus procedimentos e metodologias de acordo com as novas exigências legais, técnicas ou administrativas, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas atualizadas.
- 32.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre quaisquer mudanças relevantes na legislação ou nas normativas que impactem a execução dos serviços contratados, apresentando um plano de ação para implementar as alterações necessárias.
- 32.4. Implementar treinamentos regulares para seus colaboradores, assegurando que todos os envolvidos na execução dos serviços estejam cientes e preparados para cumprir as novas exigências legais e normativas.
- 32.5. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade com as normas vigentes, adotando as medidas corretivas necessárias para manter a legalidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 32.6. Em caso de descumprimento de quaisquer atualizações legais ou normativas, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.

33. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos e capacitações regulares aos colaboradores da CONTRATANTE, com foco em temas essenciais relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

- 33.1. Esses treinamentos devem ser realizados conforme a demanda da CONTRATANTE e de acordo com as necessidades específicas do ambiente de trabalho, visando sempre a melhoria contínua da segurança e do bem-estar dos colaboradores. Os treinamentos deverão abranger, mas não se limitando a:
 - 33.1.1. Normas de segurança do trabalho, incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
 - 33.1.2. Procedimentos de emergência e primeiros socorros para situações de acidentes ou incidentes no ambiente de trabalho.
 - 33.1.3. Identificação e mitigação de riscos ocupacionais, com foco em prevenção de doenças e acidentes de trabalho.
 - 33.1.4. Práticas de ergonomia e gestão do estresse, buscando promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores.
 - 33.1.5. Legislação atualizada sobre saúde e segurança do trabalho, conforme as normativas vigentes.
 - 33.1.6. Sistemas de gestão de segurança, como o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e outros relacionados à saúde ocupacional.
- 33.2. A CONTRATADA deverá:
 - 33.2.1. Planejar e executar os treinamentos de forma que atendam as necessidades da CONTRATANTE, com cronograma pré-estabelecido e conteúdo ajustado às especificidades do local de trabalho.
 - 33.2.2. Fornecer materiais didáticos, se solicitado, como apostilas, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos colaboradores.
 - 33.2.3. Registrar a participação dos colaboradores, fornecendo certificados de conclusão e relatórios de desempenho ao final de cada treinamento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

33.2.4. Realizar reciclagens periódicas, garantindo que as equipes estejam sempre atualizadas quanto às melhores práticas, novas normas e tecnologias relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

33.3. Os treinamentos devem ser realizados de forma a garantir efetividade, promovendo uma cultura de segurança proativa e conscientização entre os colaboradores, contribuindo diretamente para a redução de riscos e para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

33.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios detalhados sobre a execução dos treinamentos e a avaliação dos resultados obtidos, com base nos indicadores de segurança e saúde ocupacional.

34. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

34.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

34.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

35. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;

36. A empresa contratada deverá ter um local indicado para atendimento num raio máximo de 60km devido ser atendendo presencial aos servidores encaminhados;

37. A prestação dos serviços será imediatamente a partir do encaminhamento do servidor ou documento encaminhado pelo departamento de Recursos Humanos, devendo respeitar o sistema de fila de chegada da empresa CONTRATADA.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.12. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

21.13. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranaita.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

21. ANEXOS DO EDITAL.

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Paranaíta - MT, 19 de março de 2025

Lizandra Bertolini

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e paragrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para a prestação de serviços médicos em exames admissionais e demissionais, laudos periciais e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, além de assegurar a saúde e a integridade dos servidores municipais. Esses serviços são fundamentais para a gestão de recursos humanos, permitindo que a administração pública acompanhe as condições de saúde dos trabalhadores desde a admissão até o desligamento, além de fornecer informações essenciais para a concessão de benefícios previdenciários e para a prevenção de riscos ocupacionais.

Os exames admissionais têm como principal objetivo avaliar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das funções públicas, prevenindo a ocupação de cargos por profissionais que, por alguma limitação de saúde, possam não ser compatíveis com as exigências do trabalho. Esse procedimento é uma exigência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e atende às diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), obrigando empregadores a realizarem exames médicos periódicos e admissionais para proteger a saúde do trabalhador.

Os exames demissionais, por sua vez, são igualmente importantes, pois garantem que o servidor esteja em plenas condições de saúde no momento do desligamento, evitando futuras demandas trabalhistas e assegurando que a prefeitura cumpra suas obrigações legais. Além disso, a realização de laudos periciais é indispensável para a avaliação de servidores afastados por questões médicas, permitindo que a administração municipal tenha embasamento técnico para concessão de licenças médicas, afastamentos por incapacidade e retorno ao trabalho, sempre com respaldo na legislação vigente.

A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é outra exigência legal que deve ser cumprida pela prefeitura. Esse documento, determinado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por meio do Decreto nº 3.048/1999, reúne informações sobre a trajetória laboral do trabalhador, suas condições ambientais de trabalho e eventuais exposições a agentes nocivos, sendo essencial para a concessão de aposentadorias especiais e outros benefícios previdenciários. O não fornecimento do PPP pode gerar penalidades para o município, além de prejudicar o direito do servidor ao acesso adequado à previdência.

A terceirização desses serviços representa uma solução eficiente e economicamente viável para o município, uma vez que permite a execução dos exames e laudos de forma ágil e com qualidade técnica, sem sobrecarregar os profissionais da administração pública. Empresas especializadas possuem equipe médica qualificada e estrutura adequada para a realização desses procedimentos, garantindo que a prefeitura cumpra todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias com segurança jurídica e eficiência operacional.

A ausência dessa contratação pode acarretar impactos significativos para a administração municipal e seus servidores. A falta de exames admissionais pode resultar na contratação de profissionais sem a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

devida verificação de aptidão para o cargo, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e expondo o município a riscos trabalhistas. Sem a realização de exames demissionais, a prefeitura pode enfrentar dificuldades na comprovação das condições de saúde dos servidores no momento do desligamento, aumentando o risco de ações judiciais por alegações de doenças ocupacionais não identificadas previamente.

A inexistência de laudos periciais pode dificultar a concessão de afastamentos por questões médicas, prejudicando servidores que necessitam de licença para tratamento de saúde e comprometendo a organização do quadro funcional. Além disso, a não elaboração do PPP pode gerar complicações previdenciárias para os trabalhadores, atrasando ou impedindo a concessão de benefícios junto ao INSS e sujeitando o município a penalidades administrativas e multas por descumprimento das obrigações previdenciárias.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a realização desses serviços se faz imprescindível para garantir que a Prefeitura de Paranaíta/MT atenda às exigências legais, proteja a saúde dos servidores, evite passivos trabalhistas e previdenciários e mantenha a regularidade da gestão de pessoal. Essa medida proporciona maior transparência, eficiência e segurança jurídica na administração pública, assegurando o cumprimento das normas vigentes e promovendo um ambiente de trabalho adequado e protegido para todos os funcionários municipais.

b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração do município de Paranaíta/MT.

c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de imediatamente após a chegada do servidor que realizará os procedimentos no local de atendimento, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados presencialmente para a realização dos procedimentos em local indicado pela empresa contratada, respeitando o limite máximo de 60 km a partir do município de Paranaíta-MT. A empresa contratada deve disponibilizar um ponto de atendimento dentro do município de Paranaíta ou, alternativamente, em um raio máximo de 60 km, devido à necessidade de atendimento presencial, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Executar os exames e laudos dentro dos prazos estipulados, garantindo atendimento rápido e eficiente;

Fornecer os laudos médicos e relatórios técnicos conforme as normas regulamentadoras aplicáveis;

Manter sigilo profissional e confidencialidade sobre os dados dos servidores;

Realizar os serviços nas instalações da contratada ou do município, conforme necessário;

Garantir que os serviços sigam a Norma Regulamentadora NR-07 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

Atender a todas as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, garantindo a regularidade dos documentos emitidos;

Disponibilizar os documentos assinados digitalmente quando necessário, garantindo autenticidade e validade jurídica.

A empresa deverá realizar exames médicos ocupacionais para:

Admissão: Avaliação da aptidão física e mental do candidato para exercer a função;

Demissão: Avaliação do estado de saúde do servidor no momento do desligamento, prevenindo passivos trabalhistas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Os exames deverão incluir:

- Avaliação clínica e ocupacional completa;
- Exames laboratoriais e complementares, quando exigidos para determinada função;
- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme NR-07.

A empresa deverá realizar perícias médicas ocupacionais, incluindo:

- Avaliação de afastamentos por doença ou acidente de trabalho;
- Emissão de laudos médicos para afastamentos temporários ou definitivos;
- Pareceres técnicos para concessão de benefícios previdenciários ou trabalhistas;
- Análise da compatibilidade da condição de saúde do servidor com suas atividades laborais.

A empresa será responsável por:

- Elaborar e emitir o PPP para servidores que necessitem do documento para fins previdenciários;
- Analisar e registrar o histórico ocupacional do servidor, identificando possíveis exposições a agentes nocivos;
- Preencher corretamente os campos exigidos pelo INSS, incluindo dados ambientais e fatores de risco;
- Fornecer o documento em meio digital e impresso, conforme solicitação da administração pública.

A empresa deverá contar com equipe composta por:

- Médicos do Trabalho com registro no CRM e especialização em Medicina do Trabalho;
- Profissionais capacitados para elaboração do PPP e emissão de laudos médicos;
- Equipe administrativa para suporte e atendimento ágil às demandas da administração pública.

A estrutura da contratada deve garantir:

- Consultório médico equipado com materiais necessários para a realização dos exames ocupacionais;
- Sistema informatizado para registro e emissão dos laudos, garantindo organização e confiabilidade dos dados.

Os exames e laudos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato, respeitando as necessidades da administração pública.

A fiscalização será realizada por representantes do órgão contratante, podendo solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados.

O não cumprimento das obrigações poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual.

A empresa deve garantir que os serviços sejam prestados em local acessível, permitindo o atendimento adequado de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Possuir horários de atendimento flexíveis, garantindo disponibilidade para realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.

Possuir canais de atendimento eficientes, como telefone, e-mail e plataforma online, para facilitar a comunicação com o órgão contratante.

Atuar de acordo com as diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras (NR-07 e NR-15) e instruções normativas do INSS.

Emitir relatórios e pareceres conformes às exigências dos órgãos fiscalizadores, incluindo Ministério do Trabalho, Previdência Social e Receita Federal.

Manter registros atualizados das avaliações médicas para possíveis auditorias e exigências futuras.

Realizar exames e laudos de forma objetiva, imparcial e sem interferências externas.

Garantir sigilo absoluto sobre as informações médicas e ocupacionais dos servidores, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d) LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de orientar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços objeto deste processo, foi realizada uma análise detalhada com base em dados extraídos de plataformas públicas, notadamente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para a prestação dos serviços em questão constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5º, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. A pesquisa revelou três formas de contratação: Pregão, dispensa e credenciamento.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, o mais indicado para esta contratação visto a natureza do objeto, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Já a utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

Em seguida, a modalidade de Credenciamento se apresenta como uma alternativa válida, especialmente para situações que exigem maior agilidade na contratação. O credenciamento, conforme estabelecido no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permite que a administração pública se vincule a fornecedores que já se encontram qualificados previamente, com a possibilidade de contratação ao longo de um período determinado. A principal vantagem dessa modalidade reside na sua rapidez e simplicidade, dispensando a necessidade de novos processos licitatórios e proporcionando uma agilidade considerável na contratação de serviços. Contudo, a principal desvantagem do credenciamento é a ausência de competição entre os fornecedores, o que pode resultar em custos mais elevados, uma vez que os preços não são estabelecidos por meio de concorrência direta. Para mitigar essa limitação, é fundamental que a administração exerça um controle rigoroso sobre os preços praticados, por meio de uma boa referência de preços e negociação.

Por fim, foram realizadas consultas a potenciais fornecedores a nível local e regional. Essa etapa visou à formação de uma cesta de preços abrangente e devidamente documentada como elemento essencial para assegurar o planejamento e a transparência do procedimento licitatório.

e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento realizado e a análise detalhada das modalidades de contratação disponíveis, conclui-se que a utilização do credenciamento se configura como a solução mais adequada e vantajosa para a contratação dos serviços médicos em exames admissional, demissional, realização de laudos periciais e elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP). Tal escolha está fundamentada em diversos fatores, que são destacados a seguir, evidenciando as vantagens desta modalidade em comparação com outras opções de contratação.

A gestão municipal de Paranaíta tem adotado amplamente o modelo de credenciamento para a contratação de serviços, especialmente na área da saúde, com resultados positivos, conforme evidenciado pela experiência prévia. Outras administrações públicas, inclusive em municípios vizinhos, têm seguido o mesmo caminho, utilizando o credenciamento como meio de formalizar a contratação de serviços médicos e de saúde em diversas especialidades. A utilização dessa modalidade tem se mostrado eficaz, com vantagens claras sobre outras formas de contratação, tais como a flexibilidade, a agilidade e a continuidade na prestação dos serviços essenciais à população.

A principal vantagem do credenciamento é sua capacidade de permitir que múltiplos fornecedores e prestadores de serviços se habilitem junto à Prefeitura, o que amplia significativamente as opções para atender às demandas municipais. Essa característica confere uma flexibilidade que é especialmente relevante em situações de aumento súbito ou sazonal da demanda, comuns nas áreas de saúde e serviços administrativos. A possibilidade de contar com diversos fornecedores simultaneamente assegura que as necessidades da população sejam atendidas de forma contínua, sem a interrupção dos serviços essenciais, independentemente do volume ou da especificidade das solicitações.

Outro aspecto importante do credenciamento é a possibilidade de manter o processo aberto durante todo o período de vigência do contrato, permitindo que novos prestadores de serviços se credenciem a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

qualquer momento, conforme a evolução das necessidades da administração pública. Isso reduz significativamente os riscos de licitações desertadas ou fracassadas, visto que a adesão pode ser feita a qualquer tempo, de acordo com a demanda. Tal flexibilidade não é observada em outras modalidades, como o pregão, o qual exige o cumprimento de etapas específicas e prazos definidos, podendo resultar em atrasos ou falta de fornecedores adequados, caso os procedimentos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

Ademais, a modalidade de credenciamento se apresenta como uma solução vantajosa para a administração pública no que tange à continuidade dos serviços, uma vez que garante a contratação de prestadores de serviços de forma ágil, sem a necessidade de novas licitações repetidas, o que pode gerar uma sobrecarga na administração e um aumento significativo no tempo de resposta da gestão. Dessa forma, o processo de credenciamento contribui diretamente para a manutenção da regularidade na prestação de serviços essenciais à comunidade, com um processo mais célere e eficiente.

Importante destacar que o credenciamento não estabelece exclusividade na prestação dos serviços, o que significa que a administração pública pode contratar outros fornecedores conforme necessário, respeitando sempre as demandas e as condições orçamentárias disponíveis. Esta característica torna o credenciamento ainda mais flexível, permitindo que a administração publique contratações de acordo com a disponibilidade de recursos e as necessidades específicas da população, sem a obrigatoriedade de vinculação exclusiva a um único fornecedor.

Essa modalidade, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, também está em plena consonância com os princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a impessoalidade e a economicidade. Ao optar pelo credenciamento, a administração busca garantir a melhor solução para a população, promovendo a qualidade dos serviços prestados de forma eficiente, sem comprometer os recursos públicos.

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, é uma exigência legal prevista na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Além disso, o processo de credenciamento reforça o compromisso com a transparência, visto que os prestadores de serviços são selecionados por meio de um processo formal, que assegura a qualificação e a conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Portanto, a escolha do credenciamento como meio de contratação dos serviços médicos em exames admissional, demissional, realização de laudos periciais e elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) configura-se como uma decisão estratégica e fundamentada, que visa otimizar a gestão dos serviços públicos e atender de forma mais eficaz e ágil às necessidades da população. A modalidade assegura não apenas a continuidade e a qualidade dos serviços, mas também a flexibilidade necessária para acompanhar as flutuações nas demandas e possibilitar a inclusão de novos prestadores conforme as necessidades e os recursos disponíveis.

Por fim, cabe ressaltar que a adoção do credenciamento não exclui a possibilidade de a administração pública selecionar outros fornecedores, sempre que houver necessidade, o que garante a diversidade e a competitividade na contratação, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Assim, a modalidade de credenciamento reafirma o compromisso da gestão municipal com a oferta de serviços públicos de excelência, atendendo aos princípios legais e aos anseios da população de Paranaíta.

f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, por meio da Inexigibilidade/credenciamento nº 20/2023, verifica-se que as quantidades homologadas atenderam prontamente à demanda das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

Para este novo processo, essas quantidades foram reavaliadas e ajustadas com o objetivo de assegurar que o contrato atenda integralmente às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT durante todo o período de sua vigência. Assim, a base de cálculo para a definição das quantidades foi fundamentada nas quantidades inicialmente homologadas na Inexigibilidade/credenciamento nº 20/2023, complementadas pelas demandas adicionais identificadas na execução do último contrato.

Esse procedimento visa garantir que a nova contratação esteja alinhada às necessidades reais, promovendo uma gestão eficiente e equilibrada dos recursos públicos, além de assegurar que a prestação dos serviços atenda de forma satisfatória às demandas da população.

Além disso, a quantidade estimada tem como base a alta rotatividade de servidores devido aos diversos processos seletivos, incluindo a entrada e saída de professores, auxiliares de sala, servidores da saúde e da secretaria de obras, que representam uma quantidade significativa de exames de entrada, saída e periódicos.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	COD. UF	UF	QUANTIDADE
1	423106-6	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISIONAL E DEMISSIONAL	1	UND	1500
2	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DE ACUIDADE VISUAL	1	UND	1500
3	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	1	UND	300
4	270197-9	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS/DINAMICOS, PARECER DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	1	UND	250
5	367724-9	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PROFISSIONAL - PPP	1	UND	200
6	00056182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PERICIA MEDICA	1	UND	200
7	000890820	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO	1	UND	250



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO.			
8	000890821	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE – EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO.	1	UND	200

g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, publicado por meio da Inexigibilidade/credenciamento nº 20/2023, no valor total de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), utiliza-se este montante como referência para a estimativa do valor da nova contratação. Contudo, ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações, tanto para mais quanto para menos, devido às oscilações de preços no mercado de fornecedores relacionadas ao objeto contratado.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O parcelamento dos itens objeto do presente certame encontra amplo respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, visando garantir a eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da referida lei, a regra geral é que as contratações sejam divididas em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis. O objetivo dessa disposição é fomentar a ampla concorrência e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Assim, a adoção do parcelamento justifica-se não apenas como uma estratégia vantajosa, mas como uma obrigação legal sempre que sua viabilidade for demonstrada.

No caso específico, os serviços a serem contratados envolvem a realização de exames admissionais e demissionais, laudos periciais e elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (ppp), as quais possuem características distintas e exigências regulatórias próprias. Dessa forma, a unificação desses serviços em um único lote seria tecnicamente inadequada e administrativamente ineficiente, podendo comprometer a qualidade da prestação dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e restringir a participação de potenciais licitantes.

A não adoção do parcelamento poderia resultar na limitação do número de empresas aptas a participar do certame, uma vez que dificilmente uma única empresa conseguiria atender a todas as especialidades contempladas no objeto da licitação. Isso aumentaria significativamente o risco de fracasso ou deserção do procedimento licitatório, contrariando o interesse público e os princípios da isonomia e competitividade. Por outro lado, a divisão dos serviços em itens distintos permite que empresas especializadas em cada área participem da licitação, ampliando o leque de concorrentes e potencialmente reduzindo o custo final para a Administração.

Além disso, a contratação segmentada possibilita a seleção de prestadores de serviço mais qualificados para cada especialidade, garantindo maior eficiência e qualidade na execução contratual. A fragmentação dos itens também reduz riscos operacionais, pois evita a dependência exclusiva de um único fornecedor e mitiga eventuais falhas contratuais, tais como atrasos na prestação do serviço ou descumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

O parcelamento adotado na presente contratação atende ainda ao princípio da economicidade, previsto no artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de racionalização dos recursos públicos e busca da eficiência na alocação financeira. A formação de lotes sem necessidade poderia restringir indevidamente a competitividade e resultar em custos superiores para o erário, ao passo que o parcelamento oportuniza a obtenção de melhores condições comerciais, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Portanto, a divisão da contratação em itens unitários revela-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior competitividade, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública. Tal decisão encontra embasamento legal e técnico, sendo essencial para garantir a ampla participação de empresas especializadas, obter melhores propostas e assegurar a prestação qualificada dos serviços necessários ao Município.

i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

k) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, abrangendo a realização de exames admissionais e demissionais, a elaboração de laudos periciais e a confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), tem como objetivo assegurar a plena conformidade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT com as disposições legais e regulamentares que regem as relações de trabalho e a seguridade social no âmbito da administração pública. A execução desses serviços é imprescindível para garantir a proteção à saúde e à integridade física e mental dos servidores municipais, prevenindo riscos ocupacionais e promovendo um ambiente laboral seguro e adequado, além de conferir segurança jurídica à gestão pública e assegurar a correta observância das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

No que tange aos exames admissionais, a contratação viabiliza a avaliação criteriosa da aptidão física e mental dos candidatos aos cargos públicos, assegurando que os servidores possuam plenas condições para o exercício das funções que lhes serão atribuídas. Esse procedimento atende às exigências da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como às diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 7, que institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, determinando a obrigatoriedade de exames médicos admissionais e periódicos como forma de resguardar a saúde dos trabalhadores e prevenir agravos decorrentes das atividades laborais. Paralelamente, os exames demissionais desempenham papel essencial na verificação das condições de saúde dos servidores no momento do desligamento, possibilitando o adequado encerramento do vínculo funcional e mitigando riscos de litígios trabalhistas relacionados a eventuais doenças ocupacionais.

A elaboração de laudos periciais constitui outro aspecto fundamental da contratação, pois permite a avaliação técnica precisa das condições de saúde dos servidores em situações de afastamento médico, concessão de licenças e retorno ao trabalho. Esse procedimento assegura que a administração municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

disponha de subsídios técnicos confiáveis para tomada de decisões, garantindo que os direitos dos servidores sejam preservados e que as normas de regência sejam rigorosamente cumpridas. Além disso, a contratação viabiliza a confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento essencial exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social nos termos do Decreto nº 3.048/1999, que reúne informações detalhadas sobre a trajetória laboral do trabalhador, as condições ambientais de trabalho e eventuais exposições a agentes nocivos. O fornecimento adequado desse documento é imprescindível para garantir a correta instrução de processos administrativos previdenciários, possibilitando o acesso dos servidores aos benefícios previdenciários correspondentes, especialmente nos casos de aposentadoria especial.

Ademais, a terceirização desses serviços representa uma solução eficiente e economicamente vantajosa para a administração municipal, permitindo que a execução dos exames, laudos e documentos ocorra de forma célere, precisa e tecnicamente qualificada, sem sobrecarregar os profissionais vinculados ao quadro próprio do município. Empresas especializadas dispõem de equipe médica capacitada e infraestrutura adequada para a realização dessas atividades, garantindo que a administração pública atue em estrita observância à legislação e minimize riscos de contingências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Dessa forma, a contratação de empresa para a realização desses serviços médicos reveste-se de caráter indispensável para que a Prefeitura de Paranaíta/MT assegure o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, proteja a saúde e a segurança dos servidores, fortaleça a gestão de pessoal com maior eficiência e transparência e resguarde a administração pública contra eventuais passivos trabalhistas e previdenciários. Tal medida promove a regularidade administrativa, a previsibilidade na gestão funcional e a garantia de direitos, consolidando-se como um instrumento fundamental para a modernização e a segurança jurídica da gestão pública municipal.

l) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos voltados à realização de exames admissionais e demissionais, elaboração de laudos periciais e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresenta impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, os quais devem ser considerados para garantir uma execução sustentável e responsável desses serviços.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a contribuição para a saúde e segurança ocupacional, uma vez que a avaliação médica preventiva permite a detecção precoce de doenças ocupacionais e a adequação do trabalhador às condições laborais. Esse processo pode resultar na redução de afastamentos e, conseqüentemente, na minimização da pressão sobre os sistemas de saúde e previdenciário, diminuindo a necessidade de atendimentos médicos emergenciais e tratamentos prolongados. Além disso, a correta elaboração do PPP contribui para o registro detalhado das condições de trabalho, permitindo a implementação de medidas de prevenção que reduzam riscos ambientais e a exposição a agentes nocivos no ambiente de trabalho.

Por outro lado, a prestação desses serviços também pode gerar impactos ambientais negativos. A realização dos exames médicos exige o uso de materiais descartáveis, como luvas, seringas e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

embalagens de testes laboratoriais, que, se não forem corretamente descartados, podem contribuir para o aumento da produção de resíduos sólidos e o risco de contaminação do meio ambiente. Além disso, demanda por energia elétrica e insumos em clínicas e laboratórios para a realização dos exames pode aumentar o consumo de recursos naturais, especialmente em equipamentos médicos que exigem refrigeração constante e iluminação intensa. Outro fator relevante é a emissão de poluentes associada ao deslocamento de profissionais e pacientes até os locais de atendimento, o que pode contribuir para o aumento da pegada de carbono do serviço.

Para mitigar esses impactos negativos, é essencial adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços médicos. A correta segregação, armazenamento e descarte dos resíduos de saúde deve seguir as normativas ambientais e sanitárias, priorizando o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível. A otimização do consumo de energia nos estabelecimentos de saúde pode ser promovida por meio do uso de equipamentos mais eficientes e pela adoção de sistemas de iluminação e climatização sustentáveis. Além disso, a digitalização de laudos e documentos pode reduzir o uso de papel, contribuindo para a diminuição do desperdício de recursos naturais. Para minimizar as emissões de gases poluentes, pode-se incentivar a realização de atendimentos médicos em locais estratégicos que reduzam a necessidade de deslocamentos frequentes ou até mesmo a implementação de telemedicina para serviços que possam ser prestados remotamente.

Com a adoção dessas medidas, é possível assegurar que os serviços médicos sejam prestados de forma ambientalmente responsável, reduzindo os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade na área da saúde ocupacional.

n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2024

DATA: 26/02/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Inexigibilidade de Licitação
- ☒ Credenciamento
- ☐ Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☒ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso e Região Alto Tapajós, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a



FLS	
VISTO	CCL

Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.

5.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços e materiais de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

8.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para



FLS	
VISTO	CCL

equilibrar o valor da contraprestação.

8.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

8.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

9.2. Os serviços serão executados em local mencionado na nota de autorização de despesas.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Janaina da Cruz rodrigues, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações



FLS	
VISTO	CCL

fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

11.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

11.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

11.9. Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.10. Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.15. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

11.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

11.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo



FLS	
VISTO	CCL

justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

38. A CONTRATADA deverá acatar integralmente e sem demora todas as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalmente comunicadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios, se necessário.

38.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas corretivas de forma imediata e eficaz, no prazo estabelecido pela fiscalização, para corrigir qualquer falha, inconformidade ou não conformidade identificada, assegurando o pleno cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

38.2. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

39. A CONTRATADA assume total e irrestrita responsabilidade por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo, que ocorram durante a execução do contrato ou estejam de alguma forma relacionados a ele.

39.1. A responsabilidade da CONTRATADA não será atenuada ou excluída em nenhuma circunstância, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

39.2. A CONTRATADA se compromete a adotar, de maneira imediata e eficaz, todas as medidas necessárias para a reparação dos danos causados, incluindo, mas não se limitando a, reparos, indenizações e compensações pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente e pelos termos do contrato.

39.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ações tomadas para a reparação dos danos e garantir que qualquer impacto negativo seja minimizado, sem prejuízo para a continuidade do serviço ou para a segurança de terceiros.

40. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências, obrigações e encargos decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, ocorridos durante a execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada ao mesmo, independentemente do local onde tais eventos se deem.

40.1. A CONTRATADA deverá garantir que todas as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho sejam rigorosamente cumpridas, incluindo a adoção de medidas preventivas e a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

40.2. Em caso de acidente, a CONTRATADA será responsável por todas as ações necessárias para o atendimento e reparação, incluindo o custeio de eventuais despesas médicas, compensações e indenizações, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

40.3. A CONTRATADA também deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer incidentes dessa natureza, adotando as medidas corretivas necessárias para evitar sua reincidência.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

41. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e sem qualquer modificação nos preços ou prazos, acréscimos ou supressões no escopo do serviço, a critério da Administração, conforme as necessidades do contrato.

41.1. Tais alterações estão limitadas aos percentuais máximos previstos no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.2. A CONTRATADA compromete-se a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo diante dessas alterações, sem que haja a necessidade de reajustes nos valores acordados, além daqueles previstos legalmente ou em caso de situações extraordinárias que justifiquem tal ajuste.

41.3. Fica estabelecido que os acréscimos ou supressões não ensejarão qualquer direito a compensações ou reajustes financeiros que não estejam explicitamente previstos no contrato ou na legislação vigente, devendo a CONTRATADA ajustar-se às novas condições dentro do escopo e valores contratuais estabelecidos.

42. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou inconvenientes decorrentes da execução dos serviços contratados, que possam afetar o Município, seus órgãos, entidades, servidores ou terceiros, seja por culpa, dolo ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

42.1. A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com todos os custos de reparação dos danos causados, bem como com as indenizações necessárias, conforme as exigências legais e contratuais, independentemente de ter ocorrido fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

42.2. Isso inclui, mas não se limita a, danos materiais, físicos ou patrimoniais, bem como danos ambientais, resultantes direta ou indiretamente das atividades executadas.

42.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas corretivas e preventivas para evitar a recorrência de tais danos, incluindo a reparação imediata, conforme as normas legais aplicáveis, arcando também com os custos de eventuais multas ou sanções impostas pela autoridade competente em virtude dos danos causados.

43. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e jurídica que foram apresentadas no momento da contratação.

43.1. Caso haja qualquer alteração nas referidas condições que possa comprometer a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

43.2. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das penalidades aplicáveis e da exigência de reparação de eventuais danos causados pela não conformidade.

44. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as disposições legais aplicáveis.

44.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, multa, suspensão



FLS	
VISTO	CCL

temporária da contratação, ou declaração de inidoneidade, além de eventuais reparações por danos causados à CONTRATANTE.

44.2. A aplicação das sanções ocorrerá após o devido processo administrativo, com garantias de ampla defesa e contraditório, conforme estabelecido pela legislação vigente.

45. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de pessoal qualificado, inclusive substitutos, com nível adequado de formação e habilitação profissional nas especialidades exigidas neste contrato.

45.1. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente reconhecidos e registrados nos respectivos órgãos de classe competentes, conforme as exigências legais para o exercício da profissão.

45.2. Especificamente, a CONTRATADA deverá contar com profissionais de nível superior, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou em outros conselhos pertinentes à sua área de atuação.

45.3. A CONTRATADA deverá também assegurar que a equipe atenda às qualificações mínimas exigidas para o bom desempenho dos serviços, de modo a garantir a conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.

46. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços com base nas necessidades e demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração, em total conformidade com as diretrizes, normas e orientações fornecidas pelos setores competentes da contratante.

46.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e todas as exigências técnicas previamente acordadas no contrato, assegurando que todos os serviços sejam realizados de forma eficiente, dentro dos requisitos legais e conforme os critérios estabelecidos pela contratante.

46.2. Qualquer desvio ou não conformidade deverá ser corrigido imediatamente, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

47. A CONTRATADA deverá submeter todos os serviços à validação prévia da Secretaria Municipal de Administração, garantindo que a execução de cada etapa esteja alinhada com as diretrizes e requisitos estabelecidos.

47.1. A CONTRATADA se compromete a assegurar que os serviços sejam realizados exclusivamente por profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados, conforme as exigências técnicas e legais aplicáveis, incluindo registros em órgãos competentes, quando necessário.

47.2. Qualquer serviço executado sem a devida validação ou por profissionais não habilitados poderá ser considerado não conformidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

48. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua habilitação regular junto aos órgãos de fiscalização competentes da categoria, cumprindo todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis, incluindo a atualização periódica de registros, alvarás, licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades.

48.1. O não cumprimento dessa obrigação, com a consequente perda da habilitação ou regularidade, poderá acarretar a rescisão contratual imediata, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis por descumprimento das demais condições contratuais.

48.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação atualizada que comprove a



FLS	
VISTO	CCL

manutenção de sua regularidade perante os órgãos competentes, garantindo que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais.

49. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal por parte da CONTRATANTE, providenciar a substituição de qualquer profissional, preposto ou empregado que não atenda aos requisitos técnicos, qualificação ou condições exigidas para a execução dos serviços, ou que esteja em desacordo com as normas administrativas, éticas e de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

49.1. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem impactar os prazos previamente estabelecidos.

49.2. A CONTRATADA deverá garantir que o substituto tenha a mesma qualificação ou superior, conforme as exigências do contrato, e que o desempenho das funções seja realizado de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

49.3. Caso a CONTRATADA não cumpra esta obrigação no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

50. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema de informação existente no município para registrar e realizar todos os atendimentos relacionados aos serviços contratados.

50.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base nas informações registradas e atualizadas no referido sistema, garantindo total transparência, rastreabilidade e conformidade com as atividades executadas.

50.2. A CONTRATADA se compromete a manter a precisão e integridade dos dados inseridos no sistema, assegurando que todas as informações sejam completas, corretas e devidamente atualizadas conforme o andamento dos serviços.

50.3. A não conformidade ou a falha no uso do sistema poderá resultar em penalidades, conforme as disposições contratuais, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários.

50.4. A CONTRATADA também deverá garantir a capacitação de sua equipe para a utilização adequada do sistema, conforme orientações da CONTRATANTE.

51. A CONTRATADA deverá comprovar, de forma contínua e durante toda a vigência do contrato, que dispõe de profissionais devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução dos serviços descritos, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

51.1. A contratação de profissionais deverá incluir, mas não se limitar a, médicos do trabalho, engenheiros de segurança, psicólogos, fonoaudiólogos, auditores para realização de audiometrias e outros especialistas necessários, sempre de acordo com as exigências regulatórias vigentes.

51.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação atualizada que comprove a qualificação e o registro regular dos profissionais junto aos respectivos conselhos de classe, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança, saúde e qualidade aplicáveis.

51.3. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo rescisão do contrato, conforme as disposições previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

52. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços prestados sejam realizados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às NRs pertinentes à saúde ocupacional e segurança no ambiente de trabalho.

52.1. Entre as NRs que deverão ser observadas, destacam-se, mas não se limitam a: NR-7 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-17 (Ergonomia), NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e outras normas aplicáveis de acordo com a natureza dos serviços executados.

52.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e prestadores de serviços, implementando programas, treinamentos e auditorias internas regulares para assegurar o cumprimento das normativas.

52.3. O não cumprimento das NRs poderá acarretar sanções contratuais, incluindo a rescisão do contrato, conforme estipulado no Termo de Referência e nas disposições legais pertinentes.

53. A CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

53.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os documentos estejam devidamente preenchidos, com a investigação completa e tratativas adequadas em caso de acidentes de trabalho ou situações que demandem ações corretivas e preventivas.

53.2. A CONTRATADA deverá ainda assegurar que tais documentos sejam elaborados de forma precisa e em conformidade com as normativas legais e de saúde ocupacional, para assegurar a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais.

53.3. O não fornecimento ou a entrega tardia de qualquer desses documentos poderá acarretar penalidades conforme previstas no contrato, além de comprometer a validade dos processos administrativos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores.

54. A CONTRATADA deverá fornecer diagnósticos e pareceres médicos claros, objetivos e devidamente fundamentados, garantindo precisão técnica e respaldo científico.

54.1. Sempre que aplicável, os diagnósticos deverão ser acompanhados de laudos técnicos detalhados, incluindo, mas não se limitando a: laudos de audiometria completa, pareceres de eletroencefalogramas (EEG), relatórios de avaliação psicossocial e perícias médicas.

54.2. Todos os documentos devem seguir as normativas vigentes e ser elaborados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

54.3. A CONTRATADA deverá assegurar a legibilidade, autenticidade e integridade das informações apresentadas, permitindo que a CONTRATANTE tome decisões embasadas quanto à saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores.

55. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela correção, atualização e adequação de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) extemporâneos, assegurando



FLS	
VISTO	CCL

que todas as informações estejam em total conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista vigente.

55.1. A atualização deverá ser realizada com base em dados precisos e fidedignos, garantindo a correta caracterização das atividades desenvolvidas, exposição a agentes nocivos e demais informações relevantes para fins de concessão de benefícios previdenciários.

55.2. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as versões corrigidas dos documentos dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos administrativos e jurídicos à CONTRATANTE e aos trabalhadores envolvidos.

56. A CONTRATADA deverá realizar testes de acuidade visual utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados, garantindo a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

56.1. Os exames deverão ser conduzidos por profissionais qualificados e os laudos emitidos deverão atender integralmente às exigências legais e normativas vigentes, assegurando que as avaliações sejam reconhecidas para fins trabalhistas, previdenciários e de saúde ocupacional.

57. A CONTRATADA deverá realizar investigações minuciosas sobre acidentes de trabalho, adotando metodologia técnica para identificação das causas, circunstâncias e possíveis responsabilidades envolvidas.

57.1. O processo investigativo deverá incluir análise detalhada dos fatores de risco, depoimentos de testemunhas, registros fotográficos e avaliação de conformidade com as normas de segurança do trabalho.

57.2. Ao término da investigação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório final contendo diagnóstico completo do evento, medidas corretivas recomendadas e ações preventivas para evitar a recorrência de incidentes similares, garantindo alinhamento com as normas regulamentadoras e melhores práticas de segurança.

58. A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais mantenham-se continuamente atualizados em relação às melhores práticas, inovações tecnológicas e normativas vigentes na área de saúde e segurança do trabalho.

58.1. Para isso, a CONTRATADA deverá promover e/ou viabilizar a participação de sua equipe em cursos, treinamentos e capacitações regulares, presenciais ou a distância, assegurando que o conhecimento adquirido seja aplicado na execução dos serviços contratados.

58.2. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação documental da participação de seus profissionais em treinamentos, certificações e atualizações periódicas, garantindo a qualificação técnica exigida para a prestação dos serviços.

59. A CONTRATADA deverá assegurar a estrita confidencialidade de todas as informações obtidas no curso da execução dos serviços, incluindo dados pessoais e sensíveis, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins contratuais e a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer tipo de uso indevido.

59.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativas aplicáveis, garantindo que seus profissionais sejam devidamente treinados quanto às obrigações de sigilo e segurança da informação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

59.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de conformidade, bem como permitir auditorias ou inspeções da CONTRATANTE para verificação das práticas adotadas no tratamento de dados.

60. A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, assegurando que estejam em pleno funcionamento, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

60.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas periódicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, sem interrupções ou prejuízos à CONTRATANTE.

60.2. Caso qualquer equipamento apresente falha ou defeito, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou reparo imediato, sem ônus ou impacto na execução contratual.

60.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar registros de manutenção e calibração dos equipamentos utilizados, demonstrando conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

61. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação direta, ativos 24 horas por dia, para atendimento emergencial de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou outras situações urgentes, garantindo resposta imediata e mobilização dos recursos necessários.

61.1. Os canais deverão permitir contato ágil e eficiente, podendo incluir telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outra tecnologia apropriada, assegurando que a CONTRATANTE tenha acesso rápido à equipe responsável para adoção das medidas cabíveis.

61.2. A CONTRATADA deverá manter um protocolo de atendimento emergencial, incluindo procedimentos padronizados para resposta rápida, acionamento de profissionais especializados e registro das ocorrências para posterior análise e adoção de medidas preventivas.

62. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE relatórios técnicos e estatísticos periódicos, contendo informações detalhadas e consolidadas sobre os serviços prestados. Os relatórios deverão incluir, no mínimo:

62.1. Indicadores de saúde ocupacional, com dados sobre exames realizados, afastamentos, índices de absenteísmo e tendências identificadas;

62.2. Análises de riscos e diagnósticos ocupacionais, incluindo medidas preventivas recomendadas para mitigação de problemas recorrentes;

62.3. Avaliação da efetividade dos serviços, com métricas quantitativas e qualitativas sobre o impacto das ações implementadas;

62.4. Sugestões de melhorias e boas práticas, visando aprimorar a segurança, a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas vigentes;

62.5. Os relatórios deverão ser entregues conforme a periodicidade definida pela CONTRATANTE, garantindo a rastreabilidade das informações e a possibilidade de adoção de medidas estratégicas para a gestão da saúde e segurança no trabalho.

63. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e demais obrigações previdenciárias e trabalhistas sejam realizadas em estrita conformidade com as normas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da legislação trabalhista e previdenciária vigente. Para isso, a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 63.1. Emitir e atualizar o PPP de forma precisa, refletindo fielmente as condições de trabalho dos empregados e eventuais exposições a agentes nocivos;
- 63.2. Preencher e encaminhar a CAT dentro dos prazos legais, garantindo que todas as informações sejam detalhadas e fundamentadas para evitar inconsistências e problemas futuros;
- 63.3. Adotar procedimentos preventivos para evitar passivos trabalhistas e previdenciários, assegurando que a CONTRATANTE não seja onerada por omissões, erros ou descumprimentos legais;
- 63.4. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, bem como sanções administrativas e legais cabíveis.

64. A CONTRATADA deverá prestar suporte integral à CONTRATANTE na elaboração, implementação e manutenção dos programas obrigatórios relacionados à saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

- 64.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 64.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 64.3. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).
- 64.4. Esse auxílio deverá contemplar:
- 64.5. Esse auxílio deverá contemplar:
 - 64.5.1. A identificação e avaliação dos riscos aos quais os empregados estão expostos, com base nas atividades desempenhadas e no ambiente de trabalho.
 - 64.5.2. O desenvolvimento de estratégias e ações preventivas para minimizar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores, conforme os requisitos legais.
 - 64.5.3. A elaboração e execução de ações corretivas, caso sejam identificadas não conformidades ou falhas nos programas.
 - 64.5.4. A monitoramento contínuo da eficácia das medidas adotadas, com atualizações periódicas dos programas conforme a evolução das condições de trabalho e exigências legais.
- 64.6. A CONTRATADA deverá garantir que esses programas estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, além de assegurar que sejam sempre adaptados às necessidades da CONTRATANTE e aos riscos identificados.
- 64.7. A CONTRATADA será responsável por treinamentos e capacitação contínuos dos profissionais da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a efetividade e a implementação correta dos programas.

65. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos indicadores de saúde ocupacional da CONTRATANTE, com o objetivo de acompanhar a evolução de aspectos críticos relacionados à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Este monitoramento incluirá, mas não se limitará a:

- 65.1. Índices de absenteísmo relacionados a doenças ocupacionais ou outras condições de saúde vinculadas ao trabalho.
- 65.2. Taxas de doenças ocupacionais diagnosticadas, incluindo qualquer condição de saúde diretamente relacionada às atividades laborais.
- 65.3. Registros e análises de acidentes de trabalho, incluindo incidentes com ou sem afastamento, com identificação das causas e impactos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 65.4. Outros fatores relevantes para a saúde ocupacional, conforme os riscos identificados nas atividades da CONTRATANTE.
- 65.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme acordado com a CONTRATANTE, contendo:
- 65.5.1. A análise detalhada dos indicadores.
 - 65.5.2. Tendências e comparações de períodos anteriores, com o objetivo de identificar possíveis melhorias ou áreas de risco.
 - 65.5.3. Sugestões de ações preventivas e corretivas, baseadas nos dados observados, visando a redução de riscos e a melhoria das condições de saúde no ambiente de trabalho.
- 65.6. A CONTRATADA se compromete a avaliar constantemente a eficácia das ações implementadas e ajustar as estratégias conforme necessário, sempre com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.
66. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e consultoria especializada à CONTRATANTE, visando a orientação e esclarecimento de todas as questões relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Esse suporte incluirá, mas não se limitará a:
- 66.1. Consultoria sobre a legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho, com o objetivo de garantir que a CONTRATANTE esteja sempre em conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes.
 - 66.2. Apoio em fiscalizações e auditorias externas, incluindo a preparação e acompanhamento durante as inspeções realizadas por órgãos competentes, para garantir que os processos e práticas adotadas pela CONTRATANTE estejam de acordo com as exigências legais e normativas.
 - 66.3. Orientações sobre medidas corretivas e preventivas, com a implementação de ações que assegurem a melhoria contínua das condições de trabalho, em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e os requisitos estabelecidos pela legislação.
 - 66.4. Assessoria na atualização e adaptação de programas de saúde e segurança, conforme alterações legislativas ou regulamentares que possam impactar as atividades da CONTRATANTE, garantindo a adequação contínua das políticas de segurança e saúde ocupacional.
 - 66.5. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados de consultoria e suporte técnico atendam às necessidades da CONTRATANTE e ao contexto específico de seu ambiente de trabalho, com agilidade, precisão e eficiência, visando sempre o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.
67. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica e a conformidade dos serviços prestados, utilizando metodologias e práticas reconhecidas e validadas dentro do campo da saúde e segurança do trabalho, assegurando que todos os serviços realizados atendam aos padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas regulamentadoras aplicáveis. Para assegurar a excelência dos serviços, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:
- 67.1. Adotar metodologias e procedimentos técnicos reconhecidos, que estejam em conformidade com as boas práticas da indústria e as exigências legais, assegurando resultados confiáveis e eficazes.
 - 67.2. Emitir certificados e laudos técnicos detalhados, que comprovem a realização dos serviços e atendam às exigências legais e normativas,



FLS	
VISTO	CCL

incluindo, mas não se limitando a, laudos médicos, auditorias de segurança, relatórios de riscos, entre outros documentos pertinentes.

67.3. Validar a eficácia das metodologias adotadas por meio de monitoramento contínuo e avaliação de resultados, garantindo a qualidade constante e a atualização das técnicas e processos utilizados.

67.4. Assegurar que todos os laudos e documentos emitidos pela CONTRATADA sejam claros, objetivos e fundamentados, com embasamento técnico sólido, assegurando total transparência e credibilidade no processo.

67.5. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente qualificados e atualizados, com a devida capacitação e certificação para realizar os procedimentos, assegurando a eficiência, segurança e legalidade dos serviços prestados.

68. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no contrato, assegurando a pontualidade e eficiência na entrega dos resultados. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de multas e sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, incluindo rescisão contratual. A CONTRATADA deverá:

68.1. Monitorar e controlar a execução dos serviços de forma a garantir que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, implementando planos de ação, caso necessário, para evitar atrasos.

68.2. Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando justificativas plausíveis e ações corretivas para minimizar os impactos no cronograma.

68.3. Garantir a eficiência na execução dos serviços, mantendo a qualidade dos resultados enquanto cumpre os prazos acordados, sem comprometimento da qualidade técnica ou da segurança.

68.4. Atender rigorosamente aos prazos de entrega de documentos, laudos, relatórios e demais produtos do contrato, conforme estabelecido pelas exigências contratuais, para garantir a continuidade e regularidade dos processos da CONTRATANTE.

68.5. Em caso de descumprimento dos prazos, a CONTRATANTE poderá aplicar multas de acordo com as disposições contratuais e legais, sem prejuízo de exigir a execução do objeto do contrato, nas condições acordadas.

69. A CONTRATADA deverá manter-se atualizada de forma contínua e imediata sobre todas as mudanças na legislação, normas regulamentadoras e orientações técnicas aplicáveis aos serviços contratados, garantindo que suas atividades estejam sempre em total conformidade legal. Para assegurar a adaptação às modificações normativas, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:

69.1. Monitorar constantemente alterações legislativas e regulamentações pertinentes, incluindo normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades competentes.

69.2. Adaptar seus procedimentos e metodologias de acordo com as novas exigências legais, técnicas ou administrativas, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas atualizadas.



FLS	
VISTO	CCL

- 69.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre quaisquer mudanças relevantes na legislação ou nas normativas que impactem a execução dos serviços contratados, apresentando um plano de ação para implementar as alterações necessárias.
- 69.4. Implementar treinamentos regulares para seus colaboradores, assegurando que todos os envolvidos na execução dos serviços estejam cientes e preparados para cumprir as novas exigências legais e normativas.
- 69.5. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade com as normas vigentes, adotando as medidas corretivas necessárias para manter a legalidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 69.6. Em caso de descumprimento de quaisquer atualizações legais ou normativas, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
70. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos e capacitações regulares aos colaboradores da CONTRATANTE, com foco em temas essenciais relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
- 70.1. Esses treinamentos devem ser realizados conforme a demanda da CONTRATANTE e de acordo com as necessidades específicas do ambiente de trabalho, visando sempre a melhoria contínua da segurança e do bem-estar dos colaboradores. Os treinamentos deverão abranger, mas não se limitando a:
- 70.1.1. Normas de segurança do trabalho, incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 70.1.2. Procedimentos de emergência e primeiros socorros para situações de acidentes ou incidentes no ambiente de trabalho.
- 70.1.3. Identificação e mitigação de riscos ocupacionais, com foco em prevenção de doenças e acidentes de trabalho.
- 70.1.4. Práticas de ergonomia e gestão do estresse, buscando promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores.
- 70.1.5. Legislação atualizada sobre saúde e segurança do trabalho, conforme as normativas vigentes.
- 70.1.6. Sistemas de gestão de segurança, como o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e outros relacionados à saúde ocupacional.
- 70.2. A CONTRATADA deverá:
- 70.2.1. Planejar e executar os treinamentos de forma que atendam as necessidades da CONTRATANTE, com cronograma pré-estabelecido e conteúdo ajustado às especificidades do local de trabalho.
- 70.2.2. Fornecer materiais didáticos, se solicitado, como apostilas, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos colaboradores.
- 70.2.3. Registrar a participação dos colaboradores, fornecendo certificados de conclusão e relatórios de desempenho ao final de cada treinamento.
- 70.2.4. Realizar reciclagens periódicas, garantindo que as equipes estejam sempre atualizadas quanto às melhores práticas, novas normas e tecnologias relacionadas à saúde e segurança no trabalho.



FLS	
VISTO	CCL

70.3. Os treinamentos devem ser realizados de forma a garantir efetividade, promovendo uma cultura de segurança proativa e conscientização entre os colaboradores, contribuindo diretamente para a redução de riscos e para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

70.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios detalhados sobre a execução dos treinamentos e a avaliação dos resultados obtidos, com base nos indicadores de segurança e saúde ocupacional.

71. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

71.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

71.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

71.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

12.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.4. Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;

12.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;

12.7. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.8. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

12.9. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.10. A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;



FLS	
VISTO	CCL

12.11. Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

12.12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.13. Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



FLS	
VISTO	CCL

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

14.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

14.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

16.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

16.4. Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

17.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Empresa contratada deverá ter um local indicado para atendimento num raio máximo de 60km devido ser atendendo presencial aos servidores encaminhados.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- ☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

Imediatamente a partir do encaminhamento do servidor ou documento encaminhado pelo departamento de Recursos Humanos, devendo respeitar o sistema de fila de chegada da empresa CONTRATADA.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Apresentação de certificado de conclusão de curso em medicina do profissional que irá atuar e cadastro no órgão responsável (CRM) do mesmo, registro e certificação competentes aos serviços de medico do trabalho e medico perito.

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☒ Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.

22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – Janaina da Cruz rodrigues

FUNÇÃO:

1 – Tecnico Administrativo

E-MAIL:

1 – recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

LIZANDRA BERTOLINI

Agente de Contratação (a)

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	384248-7	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISIONAL E DEMISSIONAL	UND	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
3	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	270197-9	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS/DINAMICOS, PARECER DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	UND	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
5	367724-9	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PERFIL PROFISSIONAL - PPP	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
6	00056182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PERICIA MEDICA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	000890820	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO, COM LAUDO DE CONCLUSÃO CONTENDO APTIDÃO, RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO ÂMBITO DA ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCERÁ.	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
8	000890821	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, ABRANGENDO AVALIAÇÃO DETALHADA DO ACIDENTE, IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO, ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E EMISSÃO RELATÓRIO DE EXIGÊNCIA LEGAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 268.750,00

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 268.750,00 (Duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO - MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
o) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
p) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
q) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
r) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
s) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
t) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
u) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
v) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

w) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
x) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
y) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
z) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO” , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
aa) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	384248-7	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UND	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
3	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	270197-9	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS/DINAMICOS, PARECER DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	UND	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
5	367724-9	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PERFIL PROFISSIONAL - PPP	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
6	00056182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PERICIA MEDICA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	000890820	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO, COM LAUDO DE CONCLUSÃO CONTENDO APTIDÃO, RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO ÂMBITO DA ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCERÁ.	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
8	000890821	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, ABRANGENDO AVALIAÇÃO DETALHADA DO ACIDENTE, IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO, ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E EMISSÃO RELATÓRIO DE EXIGÊNCIA LEGAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 268.750,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	384248-7	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISIONAL E DEMISSIONAL	UND	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
3	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	270197-9	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS/DINAMICOS, PARECER DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	UND	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
5	367724-9	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PROFISSIONAL - PPP	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
6	00056182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PERICIA MEDICA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	000890820	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO, COM LAUDO DE	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		CONCLUSÃO CONTENDO APTIDÃO, RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO ÂMBITO DA ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCERÁ.				
8	000890821	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE – EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, ABRANGENDO AVALIAÇÃO DETALHADA DO ACIDENTE, IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO, ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E EMISSÃO RELATÓRIO DE EXIGÊNCIA LEGAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 268.750,00

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. 284, Centro, na cidade de _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	384248-7	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UND	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
3	00059625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	270197-9	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS/DINAMICOS, PARECER DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	UND	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
5	367724-9	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PROFISSIONAL - PPP	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
6	00056182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO PERICIA MEDICA	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	000890820	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO, COM LAUDO DE CONCLUSÃO CONTENDO APTIDÃO, RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO ÂMBITO DA ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCERÁ.	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
8	000890821	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, ABRANGENDO AVALIAÇÃO DETALHADA DO ACIDENTE, IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO, ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E EMISSÃO RELATÓRIO DE EXIGÊNCIA LEGAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 268.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (___), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.64.00 – Sec. de Administração – Fonte 1.709.00000000;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **21/03/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado



FLS	
VISTO	CCL

no Termo de Referência.

6.2. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

7.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

descumprimento das condições estabelecidas;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

7.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

7.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

72. A CONTRATADA deverá acatar integralmente e sem demora todas as decisões, orientações e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalmente comunicadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios, se necessário.

72.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas corretivas de forma imediata e eficaz, no prazo estabelecido pela fiscalização, para corrigir qualquer falha, inconformidade ou não conformidade identificada, assegurando o pleno cumprimento das condições estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

72.2. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

73. A CONTRATADA assume total e irrestrita responsabilidade por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo, que ocorram durante a execução do contrato ou estejam de alguma forma relacionados a ele.

73.1. A responsabilidade da CONTRATADA não será atenuada ou excluída em nenhuma circunstância, mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

73.2. A CONTRATADA se compromete a adotar, de maneira imediata e eficaz, todas as medidas necessárias para a reparação dos danos causados, incluindo, mas não se limitando a, reparos, indenizações e compensações pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente e pelos termos do contrato.

73.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ações tomadas para a reparação dos danos e garantir que qualquer impacto negativo seja minimizado, sem prejuízo para a continuidade do serviço ou para a segurança de terceiros.

74. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências, obrigações e encargos decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, ocorridos durante a execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada ao mesmo, independentemente do local onde tais eventos se deem.

74.1. A CONTRATADA deverá garantir que todas as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho sejam rigorosamente cumpridas, incluindo a adoção de medidas preventivas e a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

74.2. Em caso de acidente, a CONTRATADA será responsável por todas as ações necessárias para o atendimento e reparação, incluindo o custeio de eventuais despesas médicas, compensações e indenizações, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

74.3. A CONTRATADA também deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer incidentes dessa natureza, adotando as medidas corretivas necessárias para evitar sua reincidência.

75. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e sem qualquer modificação nos preços ou prazos, acréscimos ou supressões no escopo do serviço, a critério da Administração, conforme as necessidades do contrato.

75.1. Tais alterações estão limitadas aos percentuais máximos previstos no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

75.2. A CONTRATADA compromete-se a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo diante dessas alterações, sem que haja a necessidade de reajustes nos valores acordados, além daqueles previstos legalmente ou em caso de situações extraordinárias que justifiquem tal ajuste.

75.3. Fica estabelecido que os acréscimos ou supressões não ensejarão qualquer direito a compensações ou reajustes financeiros que não estejam explicitamente previstos no contrato ou na legislação vigente, devendo a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CONTRATADA ajustar-se às novas condições dentro do escopo e valores contratuais estabelecidos.

76. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou inconvenientes decorrentes da execução dos serviços contratados, que possam afetar o Município, seus órgãos, entidades, servidores ou terceiros, seja por culpa, dolo ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

76.1. A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com todos os custos de reparação dos danos causados, bem como com as indenizações necessárias, conforme as exigências legais e contratuais, independentemente de ter ocorrido fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

76.2. Isso inclui, mas não se limita a, danos materiais, físicos ou patrimoniais, bem como danos ambientais, resultantes direta ou indiretamente das atividades executadas.

76.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas corretivas e preventivas para evitar a recorrência de tais danos, incluindo a reparação imediata, conforme as normas legais aplicáveis, arcando também com os custos de eventuais multas ou sanções impostas pela autoridade competente em virtude dos danos causados.

77. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e jurídica que foram apresentadas no momento da contratação.

77.1. Caso haja qualquer alteração nas referidas condições que possa comprometer a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

77.2. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das penalidades aplicáveis e da exigência de reparação de eventuais danos causados pela não conformidade.

78. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as disposições legais aplicáveis.

78.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, multa, suspensão temporária da contratação, ou declaração de inidoneidade, além de eventuais reparações por danos causados à CONTRATANTE.

78.2. A aplicação das sanções ocorrerá após o devido processo administrativo, com garantias de ampla defesa e contraditório, conforme estabelecido pela legislação vigente.

79. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de pessoal qualificado, inclusive substitutos, com nível adequado de formação e habilitação profissional nas especialidades exigidas neste contrato.

79.1. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente reconhecidos e registrados nos respectivos órgãos de classe competentes, conforme as exigências legais para o exercício da profissão.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 79.2. Especificamente, a CONTRATADA deverá contar com profissionais de nível superior, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou em outros conselhos pertinentes à sua área de atuação.
- 79.3. A CONTRATADA deverá também assegurar que a equipe atenda às qualificações mínimas exigidas para o bom desempenho dos serviços, de modo a garantir a conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.
80. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços com base nas necessidades e demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração, em total conformidade com as diretrizes, normas e orientações fornecidas pelos setores competentes da contratante.
- 80.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e todas as exigências técnicas previamente acordadas no contrato, assegurando que todos os serviços sejam realizados de forma eficiente, dentro dos requisitos legais e conforme os critérios estabelecidos pela contratante.
- 80.2. Qualquer desvio ou não conformidade deverá ser corrigido imediatamente, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.
81. A CONTRATADA deverá submeter todos os serviços à validação prévia da Secretaria Municipal de Administração, garantindo que a execução de cada etapa esteja alinhada com as diretrizes e requisitos estabelecidos.
- 81.1. A CONTRATADA se compromete a assegurar que os serviços sejam realizados exclusivamente por profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados, conforme as exigências técnicas e legais aplicáveis, incluindo registros em órgãos competentes, quando necessário.
- 81.2. Qualquer serviço executado sem a devida validação ou por profissionais não habilitados poderá ser considerado não conformidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.
82. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua habilitação regular junto aos órgãos de fiscalização competentes da categoria, cumprindo todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis, incluindo a atualização periódica de registros, alvarás, licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades.
- 82.1. O não cumprimento dessa obrigação, com a consequente perda da habilitação ou regularidade, poderá acarretar a rescisão contratual imediata, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis por descumprimento das demais condições contratuais.
- 82.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação atualizada que comprove a manutenção de sua regularidade perante os órgãos competentes, garantindo que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais.
83. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal por parte da CONTRATANTE, providenciar a substituição de qualquer profissional, preposto ou empregado que não atenda aos requisitos técnicos, qualificação ou condições exigidas para a execução dos serviços, ou que esteja em desacordo com as normas administrativas, éticas e de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 83.1. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem impactar os prazos previamente estabelecidos.
- 83.2. A CONTRATADA deverá garantir que o substituto tenha a mesma qualificação ou superior, conforme as exigências do contrato, e que o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

desempenho das funções seja realizado de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

83.3. Caso a CONTRATADA não cumpra esta obrigação no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

84. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema de informação existente no município para registrar e realizar todos os atendimentos relacionados aos serviços contratados.

84.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base nas informações registradas e atualizadas no referido sistema, garantindo total transparência, rastreabilidade e conformidade com as atividades executadas.

84.2. A CONTRATADA se compromete a manter a precisão e integridade dos dados inseridos no sistema, assegurando que todas as informações sejam completas, corretas e devidamente atualizadas conforme o andamento dos serviços.

84.3. A não conformidade ou a falha no uso do sistema poderá resultar em penalidades, conforme as disposições contratuais, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários.

84.4. A CONTRATADA também deverá garantir a capacitação de sua equipe para a utilização adequada do sistema, conforme orientações da CONTRATANTE.

85. A CONTRATADA deverá comprovar, de forma contínua e durante toda a vigência do contrato, que dispõe de profissionais devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução dos serviços descritos, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

85.1. A contratação de profissionais deverá incluir, mas não se limitar a, médicos do trabalho, engenheiros de segurança, psicólogos, fonoaudiólogos, auditores para realização de audiometrias e outros especialistas necessários, sempre de acordo com as exigências regulatórias vigentes.

85.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação atualizada que comprove a qualificação e o registro regular dos profissionais junto aos respectivos conselhos de classe, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança, saúde e qualidade aplicáveis.

85.3. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo rescisão do contrato, conforme as disposições previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

86. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços prestados sejam realizados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às NRs pertinentes à saúde ocupacional e segurança no ambiente de trabalho.

86.1. Entre as NRs que deverão ser observadas, destacam-se, mas não se limitam a: NR-7 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-17 (Ergonomia), NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e outras normas aplicáveis de acordo com a natureza dos serviços executados.

86.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e



FLS	
VISTO	CCL

prestadores de serviços, implementando programas, treinamentos e auditorias internas regulares para assegurar o cumprimento das normativas.

86.3. O não cumprimento das NRs poderá acarretar sanções contratuais, incluindo a rescisão do contrato, conforme estipulado no Termo de Referência e nas disposições legais pertinentes.

87. A CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

87.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os documentos estejam devidamente preenchidos, com a investigação completa e tratativas adequadas em caso de acidentes de trabalho ou situações que demandem ações corretivas e preventivas.

87.2. A CONTRATADA deverá ainda assegurar que tais documentos sejam elaborados de forma precisa e em conformidade com as normativas legais e de saúde ocupacional, para assegurar a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais.

87.3. O não fornecimento ou a entrega tardia de qualquer desses documentos poderá acarretar penalidades conforme previstas no contrato, além de comprometer a validade dos processos administrativos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores.

88. A CONTRATADA deverá fornecer diagnósticos e pareceres médicos claros, objetivos e devidamente fundamentados, garantindo precisão técnica e respaldo científico.

88.1. Sempre que aplicável, os diagnósticos deverão ser acompanhados de laudos técnicos detalhados, incluindo, mas não se limitando a: laudos de audiometria completa, pareceres de eletroencefalogramas (EEG), relatórios de avaliação psicossocial e perícias médicas.

88.2. Todos os documentos devem seguir as normativas vigentes e ser elaborados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

88.3. A CONTRATADA deverá assegurar a legibilidade, autenticidade e integridade das informações apresentadas, permitindo que a CONTRATANTE tome decisões embasadas quanto à saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores.

89. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela correção, atualização e adequação de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) extemporâneos, assegurando que todas as informações estejam em total conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista vigente.

89.1. A atualização deverá ser realizada com base em dados precisos e fidedignos, garantindo a correta caracterização das atividades desenvolvidas, exposição a agentes nocivos e demais informações relevantes para fins de concessão de benefícios previdenciários.

89.2. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as versões corrigidas dos documentos dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos administrativos e jurídicos à CONTRATANTE e aos trabalhadores envolvidos.

90. A CONTRATADA deverá realizar testes de acuidade visual utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados, garantindo a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.



FLS	
VISTO	CCL

90.1. Os exames deverão ser conduzidos por profissionais qualificados e os laudos emitidos deverão atender integralmente às exigências legais e normativas vigentes, assegurando que as avaliações sejam reconhecidas para fins trabalhistas, previdenciários e de saúde ocupacional.

91. A CONTRATADA deverá realizar investigações minuciosas sobre acidentes de trabalho, adotando metodologia técnica para identificação das causas, circunstâncias e possíveis responsabilidades envolvidas.

91.1. O processo investigativo deverá incluir análise detalhada dos fatores de risco, depoimentos de testemunhas, registros fotográficos e avaliação de conformidade com as normas de segurança do trabalho.

91.2. Ao término da investigação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório final contendo diagnóstico completo do evento, medidas corretivas recomendadas e ações preventivas para evitar a recorrência de incidentes similares, garantindo alinhamento com as normas regulamentadoras e melhores práticas de segurança.

92. A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais mantenham-se continuamente atualizados em relação às melhores práticas, inovações tecnológicas e normativas vigentes na área de saúde e segurança do trabalho.

92.1. Para isso, a CONTRATADA deverá promover e/ou viabilizar a participação de sua equipe em cursos, treinamentos e capacitações regulares, presenciais ou a distância, assegurando que o conhecimento adquirido seja aplicado na execução dos serviços contratados.

92.2. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação documental da participação de seus profissionais em treinamentos, certificações e atualizações periódicas, garantindo a qualificação técnica exigida para a prestação dos serviços.

93. A CONTRATADA deverá assegurar a estrita confidencialidade de todas as informações obtidas no curso da execução dos serviços, incluindo dados pessoais e sensíveis, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins contratuais e a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer tipo de uso indevido.

93.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativas aplicáveis, garantindo que seus profissionais sejam devidamente treinados quanto às obrigações de sigilo e segurança da informação.

93.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de conformidade, bem como permitir auditorias ou inspeções da CONTRATANTE para verificação das práticas adotadas no tratamento de dados.

94. A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, assegurando que estejam em pleno funcionamento, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

94.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas periódicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, sem interrupções ou prejuízos à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

94.2. Caso qualquer equipamento apresente falha ou defeito, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou reparo imediato, sem ônus ou impacto na execução contratual.

94.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar registros de manutenção e calibração dos equipamentos utilizados, demonstrando conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

95. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação direta, ativos 24 horas por dia, para atendimento emergencial de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou outras situações urgentes, garantindo resposta imediata e mobilização dos recursos necessários.

95.1. Os canais deverão permitir contato ágil e eficiente, podendo incluir telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outra tecnologia apropriada, assegurando que a CONTRATANTE tenha acesso rápido à equipe responsável para adoção das medidas cabíveis.

95.2. A CONTRATADA deverá manter um protocolo de atendimento emergencial, incluindo procedimentos padronizados para resposta rápida, acionamento de profissionais especializados e registro das ocorrências para posterior análise e adoção de medidas preventivas.

96. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE relatórios técnicos e estatísticos periódicos, contendo informações detalhadas e consolidadas sobre os serviços prestados. Os relatórios deverão incluir, no mínimo:

96.1. Indicadores de saúde ocupacional, com dados sobre exames realizados, afastamentos, índices de absenteísmo e tendências identificadas;

96.2. Análises de riscos e diagnósticos ocupacionais, incluindo medidas preventivas recomendadas para mitigação de problemas recorrentes;

96.3. Avaliação da efetividade dos serviços, com métricas quantitativas e qualitativas sobre o impacto das ações implementadas;

96.4. Sugestões de melhorias e boas práticas, visando aprimorar a segurança, a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas vigentes;

96.5. Os relatórios deverão ser entregues conforme a periodicidade definida pela CONTRATANTE, garantindo a rastreabilidade das informações e a possibilidade de adoção de medidas estratégicas para a gestão da saúde e segurança no trabalho.

97. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e demais obrigações previdenciárias e trabalhistas sejam realizadas em estrita conformidade com as normas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da legislação trabalhista e previdenciária vigente. Para isso, a CONTRATADA deverá:

97.1. Emitir e atualizar o PPP de forma precisa, refletindo fielmente as condições de trabalho dos empregados e eventuais exposições a agentes nocivos;

97.2. Preencher e encaminhar a CAT dentro dos prazos legais, garantindo que todas as informações sejam detalhadas e fundamentadas para evitar inconsistências e problemas futuros;

97.3. Adotar procedimentos preventivos para evitar passivos trabalhistas e previdenciários, assegurando que a CONTRATANTE não seja onerada por omissões, erros ou descumprimentos legais;



FLS	
VISTO	CCL

97.4. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, bem como sanções administrativas e legais cabíveis.

98. A CONTRATADA deverá prestar suporte integral à CONTRATANTE na elaboração, implementação e manutenção dos programas obrigatórios relacionados à saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

98.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

98.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

98.3. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

98.4. Esse auxílio deverá contemplar:

98.5. Esse auxílio deverá contemplar:

98.5.1. A identificação e avaliação dos riscos aos quais os empregados estão expostos, com base nas atividades desempenhadas e no ambiente de trabalho.

98.5.2. O desenvolvimento de estratégias e ações preventivas para minimizar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores, conforme os requisitos legais.

98.5.3. A elaboração e execução de ações corretivas, caso sejam identificadas não conformidades ou falhas nos programas.

98.5.4. A monitoramento contínuo da eficácia das medidas adotadas, com atualizações periódicas dos programas conforme a evolução das condições de trabalho e exigências legais.

98.6. A CONTRATADA deverá garantir que esses programas estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, além de assegurar que sejam sempre adaptados às necessidades da CONTRATANTE e aos riscos identificados.

98.7. A CONTRATADA será responsável por treinamentos e capacitação contínuos dos profissionais da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a efetividade e a implementação correta dos programas.

99. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos indicadores de saúde ocupacional da CONTRATANTE, com o objetivo de acompanhar a evolução de aspectos críticos relacionados à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Este monitoramento incluirá, mas não se limitará a:

99.1. Índices de absenteísmo relacionados a doenças ocupacionais ou outras condições de saúde vinculadas ao trabalho.

99.2. Taxas de doenças ocupacionais diagnosticadas, incluindo qualquer condição de saúde diretamente relacionada às atividades laborais.

99.3. Registros e análises de acidentes de trabalho, incluindo incidentes com ou sem afastamento, com identificação das causas e impactos.

99.4. Outros fatores relevantes para a saúde ocupacional, conforme os riscos identificados nas atividades da CONTRATANTE.

99.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme acordado com a CONTRATANTE, contendo:

99.5.1. A análise detalhada dos indicadores.

99.5.2. Tendências e comparações de períodos anteriores, com o objetivo de identificar possíveis melhorias ou áreas de risco.

99.5.3. Sugestões de ações preventivas e corretivas, baseadas nos dados observados, visando a redução de riscos e a melhoria das condições de saúde no ambiente de trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

99.6. A CONTRATADA se compromete a avaliar constantemente a eficácia das ações implementadas e ajustar as estratégias conforme necessário, sempre com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

100. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e consultoria especializada à CONTRATANTE, visando a orientação e esclarecimento de todas as questões relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Esse suporte incluirá, mas não se limitará a:

100.1. Consultoria sobre a legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho, com o objetivo de garantir que a CONTRATANTE esteja sempre em conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes.

100.2. Apoio em fiscalizações e auditorias externas, incluindo a preparação e acompanhamento durante as inspeções realizadas por órgãos competentes, para garantir que os processos e práticas adotadas pela CONTRATANTE estejam de acordo com as exigências legais e normativas.

100.3. Orientações sobre medidas corretivas e preventivas, com a implementação de ações que assegurem a melhoria contínua das condições de trabalho, em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e os requisitos estabelecidos pela legislação.

100.4. Assessoria na atualização e adaptação de programas de saúde e segurança, conforme alterações legislativas ou regulamentares que possam impactar as atividades da CONTRATANTE, garantindo a adequação contínua das políticas de segurança e saúde ocupacional.

100.5. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados de consultoria e suporte técnico atendam às necessidades da CONTRATANTE e ao contexto específico de seu ambiente de trabalho, com agilidade, precisão e eficiência, visando sempre o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

101. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica e a conformidade dos serviços prestados, utilizando metodologias e práticas reconhecidas e validadas dentro do campo da saúde e segurança do trabalho, assegurando que todos os serviços realizados atendam aos padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas regulamentadoras aplicáveis. Para assegurar a excelência dos serviços, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:

101.1. Adotar metodologias e procedimentos técnicos reconhecidos, que estejam em conformidade com as boas práticas da indústria e as exigências legais, assegurando resultados confiáveis e eficazes.

101.2. Emitir certificados e laudos técnicos detalhados, que comprovem a realização dos serviços e atendam às exigências legais e normativas, incluindo, mas não se limitando a, laudos médicos, auditorias de segurança, relatórios de riscos, entre outros documentos pertinentes.

101.3. Validar a eficácia das metodologias adotadas por meio de monitoramento contínuo e avaliação de resultados, garantindo a qualidade constante e a atualização das técnicas e processos utilizados.

101.4. Assegurar que todos os laudos e documentos emitidos pela CONTRATADA sejam claros, objetivos e fundamentados, com embasamento técnico sólido, assegurando total transparência e credibilidade no processo.

101.5. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente qualificados e



FLS	
VISTO	CCL

atualizados, com a devida capacitação e certificação para realizar os procedimentos, assegurando a eficiência, segurança e legalidade dos serviços prestados.

102. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no contrato, assegurando a pontualidade e eficiência na entrega dos resultados. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de multas e sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, incluindo rescisão contratual. A CONTRATADA deverá:

- 102.1. Monitorar e controlar a execução dos serviços de forma a garantir que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, implementando planos de ação, caso necessário, para evitar atrasos.
- 102.2. Comunicar de forma imediata à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando justificativas plausíveis e ações corretivas para minimizar os impactos no cronograma.
- 102.3. Garantir a eficiência na execução dos serviços, mantendo a qualidade dos resultados enquanto cumpre os prazos acordados, sem comprometimento da qualidade técnica ou da segurança.
- 102.4. Atender rigorosamente aos prazos de entrega de documentos, laudos, relatórios e demais produtos do contrato, conforme estabelecido pelas exigências contratuais, para garantir a continuidade e regularidade dos processos da CONTRATANTE.
- 102.5. Em caso de descumprimento dos prazos, a CONTRATANTE poderá aplicar multas de acordo com as disposições contratuais e legais, sem prejuízo de exigir a execução do objeto do contrato, nas condições acordadas.

103. A CONTRATADA deverá manter-se atualizada de forma contínua e imediata sobre todas as mudanças na legislação, normas regulamentadoras e orientações técnicas aplicáveis aos serviços contratados, garantindo que suas atividades estejam sempre em total conformidade legal. Para assegurar a adaptação às modificações normativas, a CONTRATADA deverá, mas não se limitar a:

- 103.1. Monitorar constantemente alterações legislativas e regulamentações pertinentes, incluindo normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades competentes.
- 103.2. Adaptar seus procedimentos e metodologias de acordo com as novas exigências legais, técnicas ou administrativas, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas atualizadas.
- 103.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre quaisquer mudanças relevantes na legislação ou nas normativas que impactem a execução dos serviços contratados, apresentando um plano de ação para implementar as alterações necessárias.
- 103.4. Implementar treinamentos regulares para seus colaboradores, assegurando que todos os envolvidos na execução dos serviços estejam cientes e preparados para cumprir as novas exigências legais e normativas.
- 103.5. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade com as normas vigentes, adotando as medidas corretivas necessárias para manter a legalidade e a qualidade dos serviços prestados.



FLS	
VISTO	CCL

103.6. Em caso de descumprimento de quaisquer atualizações legais ou normativas, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.

104. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos e capacitações regulares aos colaboradores da CONTRATANTE, com foco em temas essenciais relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

104.1. Esses treinamentos devem ser realizados conforme a demanda da CONTRATANTE e de acordo com as necessidades específicas do ambiente de trabalho, visando sempre a melhoria contínua da segurança e do bem-estar dos colaboradores. Os treinamentos deverão abranger, mas não se limitando a:

104.1.1. Normas de segurança do trabalho, incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

104.1.2. Procedimentos de emergência e primeiros socorros para situações de acidentes ou incidentes no ambiente de trabalho.

104.1.3. Identificação e mitigação de riscos ocupacionais, com foco em prevenção de doenças e acidentes de trabalho.

104.1.4. Práticas de ergonomia e gestão do estresse, buscando promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores.

104.1.5. Legislação atualizada sobre saúde e segurança do trabalho, conforme as normativas vigentes.

104.1.6. Sistemas de gestão de segurança, como o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e outros relacionados à saúde ocupacional.

104.2. A CONTRATADA deverá:

104.2.1. Planejar e executar os treinamentos de forma que atendam as necessidades da CONTRATANTE, com cronograma pré-estabelecido e conteúdo ajustado às especificidades do local de trabalho.

104.2.2. Fornecer materiais didáticos, se solicitado, como apostilas, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos colaboradores.

104.2.3. Registrar a participação dos colaboradores, fornecendo certificados de conclusão e relatórios de desempenho ao final de cada treinamento.

104.2.4. Realizar reciclagens periódicas, garantindo que as equipes estejam sempre atualizadas quanto às melhores práticas, novas normas e tecnologias relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

104.3. Os treinamentos devem ser realizados de forma a garantir efetividade, promovendo uma cultura de segurança proativa e conscientização entre os colaboradores, contribuindo diretamente para a redução de riscos e para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

104.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios detalhados sobre a execução dos treinamentos e a avaliação dos resultados obtidos, com base nos indicadores de segurança e saúde ocupacional.

105. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas



FLS	
VISTO	CCL

seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

- 105.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 105.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
106. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
107. A empresa contratada deverá ter um local indicado para atendimento num raio máximo de 60km devido ser atendendo presencial aos servidores encaminhados;
108. A prestação dos serviços será imediatamente a partir do encaminhamento do servidor ou documento encaminhado pelo departamento de Recursos Humanos, devendo respeitar o sistema de fila de chegada da empresa CONTRATADA.
109. **Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**
110. **Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**
111. **A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).**

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



FLS	
VISTO	CCL

responsabilidade do Contratado.

9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



FLS	
VISTO	CCL

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS	
VISTO	CCL

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



FLS	
VISTO	CCL

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO